

profissionais, uma vez que é recorrente o surgimento e/ou o recrudescimento de transtornos psicopatológicos já existentes, com intenso sofrimento emocional e manifestação de sintomas como: ansiedade, depressão, pânico, instabilidade do sono, do apetite e do humor, aumento do uso e abuso de drogas lícitas ou ilícitas, síndrome de *burnout*, sintomas psicossomáticos, com perda da qualidade de vida, e, conseqüente prejuízo na qualidade do trabalho.

**CONSIDERANDO** a preocupação do governo do estado em prestar o melhor atendimento à toda a população em face e tempos de pandemia, destacando especial necessidade de cuidado a seus recursos mais fundamentais que são os trabalhadores da saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir acesso de todos os trabalhadores da saúde, com vínculo de carreira e temporário, estaduais e municipais dos 141 municípios do estado de Mato Grosso, à atenção em Saúde Mental e Apoio Psicossocial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as seguintes servidoras do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, para atuarem no **Programa Especial e Estratégico de Instrumentalização da Saúde - P.E.E.I.S.**, conforme prerrogativas funcionais de Teletrabalho:

Nome	Matrícula	Carga horária disponibilizada
Adriana Guirado Rao	9616-5	30
Luciana Gomes de Souza	54214	40
Maria Helena Bragança	111162	10
Marina Mendes Fiorenza	138327	30
Maritza Muzzi Cardozo Pawlina	93164	30
Nídia Fátima Ferreira	102326	15
Simone Regine Eineck Alcântara	54454	40

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo manter e expandir a oferta de cuidados em saúde mental e apoio psicossocial aos trabalhadores da saúde das Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, dos 141 municípios do estado de Mato Grosso, para a redução do nível estresse, sofrimento prolongado e impacto psicossocial vividos pelos profissionais no contexto da pandemia da COVID-19 (Sars-Cov-2), por meio da regionalização da intervenção e de um conjunto de ações integradas nas regiões de saúde.

**Art. 3º** A equipe **P.E.E.I.S.** terá como função desenvolver ações estratégicas em 4 eixos fundamentais: a) imersão nas 06 (seis) macrorregiões para diagnóstico situacional e apoio técnico da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no componente da saúde mental, e da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de cada município que tiver realizado adesão ao P.E.E.I.S.; b) supervisão clínico-institucional da assistência oferecida aos trabalhadores da saúde por meio das equipes constituídas em parcerias conforme o programa; c) oferta de formação prévia e também permanente das equipes assistenciais nas macrorregiões; d) avaliação e monitoramento da implantação e implementação do P.E.E.I.S.

**Art. 4º** A implantação e execução do **Programa Especial e Estratégico de Instrumentalização da Saúde - P.E.E.I.S.** será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde, Superintendência de Atenção à Saúde - SAS e Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas - COADC.

**Art. 5º** Será designada a servidora Luciana Gomes de Souza, para responder pela Coordenação Técnica do **Programa Especial e Estratégico de Instrumentalização da Saúde - P.E.E.I.S.**

**Art. 6º** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, e vigorará até o reconhecimento pelo Ministério da Saúde de que a pandemia da COVID-19 (Sars-Cov-2), não mais se configura como situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, visando o acompanhamento dos efeitos e consequências na saúde mental dos trabalhadores da saúde, no período pós-pandemia, bem como, apoio às Redes de Atenção à Saúde, na continuidade do cuidado em cada território.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 29 de março de 2021

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

\*Republica-se por ter saído com a numeração incorreta no D.O.E. 31 de março de 2021.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Edital nº 001/2021 - UNEMAT - ALTA FLORESTA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de **Alta Floresta/MT, na Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias.**

Período de inscrições: 05/04/2021 a 14/04/2021.

Quantitativo de vagas: **cadastro de reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.703,88 a 6.218,89

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

*Alta Floresta/MT, 31 de Março de 2021 - Vinicius Augusto Moraes - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da FACBA - Portaria 258/2020.*

### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Edital nº 005/2021 - UNEMAT - TANGARÁ DA SERRA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de **Tangará da Serra/MT, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem.**

Período de inscrições: 05/04/2021 a 14/04/2021.

Quantitativo de vagas: **cadastro de reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.703,88 a 6.218,89

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

*Tangará da Serra/MT, 31 de Março de 2021 - Toni Amorim de Oliveira - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da FACSA - Portaria 173/2021.*

### JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

### PORTARIA Nº 018/2021/JUCEMAT

Institui a Política de Conformidade da JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art. 34, XVIII e do Decreto Estadual nº 2.060/2013, atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, igualdade, eficiência, probidade administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Política de Conformidade da JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - com o propósito de estabelecer procedimentos para a identificação e correção de inconformidades à legislação vigente.

**Art. 2º** A execução da Política de Conformidade se dá através da execução de papéis organizacionais claramente definidos.

**Art. 3º** Compete à Alta Administração:

- I. Comprometer-se com a aplicação da presente Política de Conformidade e com a sua divulgação;
- II. Assegurar-se de que a conformidade será mantida e que a não conformidade e os comportamentos não conformes será devidamente geridos;
- III. Designar servidor para o exercício das competências da função de conformidade, provendo-lhe com recursos, suporte e autonomia para a sua execução; e
- IV. Certificar-se de que as não conformidades possam ser reportadas sem represalias pelo corpo de funcionários, bem como pelo público externo.

**Art. 4º** Compete à função de conformidade:

- I. Identificar obrigações de conformidade, com suporte da

Procuradoria Regional e Coordenadoria de Administração Sistêmica, e transformá-las em processos e procedimentos a serem inseridos na Política de Conformidade da JUCEMAT;

II. Propor treinamentos e capacitações sobre conformidade no Plano de Capacitação da JUCEMAT, acompanhando sua execução;

III. Propor quais elementos de conformidade pode integrar a avaliação de desempenho dos servidores;

IV. Estabelecer procedimento para comunicação e documentação da Política de Conformidade;

V. Desenvolver e implementar formas de recebimento de reclamações, sugestões, denúncias e informações sobre os riscos de conformidade ou sobre comportamentos não conformes;

VI. Estabelecer indicadores de conformidade, monitorando e aferindo o desempenho de conformidade da JUCEMAT;

VII. Analisar o desempenho de conformidade da JUCEMAT e propor medidas de correção, se necessárias;

VIII. Identificar riscos de conformidade em relação a terceiros;

IX. Assegurar-se da periódica revisão da presente Política de Conformidade; e

X. Comunicar à Alta Administração sobre os riscos de conformidade identificados, bem como sobre os comportamentos não conformes.

**Art. 5º** Compete às gerências, coordenadorias e chefias de equipes:

- I. Cooperar com a função de conformidade;
- II. Comparecer aos treinamentos sobre conformidade;
- III. Identificar e comunicar riscos de conformidade no âmbito de sua atuação;
- IV. Fomentar em sua unidade a cultura da conformidade; e
- V. Integrar as práticas de conformidade aos processos e procedimentos de suas unidades.

**Art. 6º** Os papéis organizacionais referidos devem se comprometer com o desenvolvimento de uma cultura organizacional e devem se responsabilizar com medidas que incluam:

- I. Divulgação dos valores organizacionais;
- II. Envolvimento ativo da Alta Administração na implementação destes valores;
- III. Consistência no tratamento de situações similares, independente dos agentes envolvidos;
- IV. Liderança pelo exemplo;
- V. Frequência na comunicação de problemas de conformidade;
- VI. Treinamentos frequentes sobre problemas de conformidade;
- VII. Envolvimento dos objetivos de conformidade na avaliação de desempenho; e
- VIII. Apuração e punição de descumprimentos das medidas de conformidade.

**Art. 7º** Compreendem-se na presente Política de Conformidade a adoção de ações de conformidade que objetivam a difusão de uma cultura de conformidade e a identificação de eventuais riscos de conformidade.

Parágrafo único: Compreendem-se entre as ações de conformidade, mas não se limitando a estas:

- I. Disseminação da Política de Conformidade entre os agentes públicos;
- II. Criação de mecanismo de recebimento de denúncias sobre não conformidades;
- III. Tomada de Termo de Compromisso da Alta Administração;
- IV. Tomada de Termo de Acatamento Solene;
- V. Conscientização dos fornecedores;
- VI. Entrevistas com as unidades da JUCEMAT para identificação de riscos de conformidade;
- VII. Treinamentos simulados sobre situações de não conformidade; e
- VIII. Teste de conformidade.

**Art. 8º** Sempre que uma não conformidade ocorrer, a JUCEMAT deverá reagir da seguinte forma:

- I. Tomar medidas para seu controle e correção;
- II. Gerenciar as consequências;
- III. Avaliar a necessidade de ações para a eliminação das causas da não conformidade e implementar medidas corretivas; e
- IV. Reportar a ocorrência de não conformidade às autoridades competentes.

**Art. 9º** Fica determinado que as funções de conformidade sejam de responsabilidade da Comissão de Ética dos Servidores Públicos da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 10** Registrada e publicada cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2021.

**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT em cumprimento às determinações contidas no 5º, Art. 31 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, NOTIFICA os requerentes originários de Juína, referente aos imóveis abaixo elencados, para querendo, apresentarem impugnação ao Processo de Regularização Fundiária Urbana em tramite neste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação.

Nº	IMÓVEL	INTERESSADO	MATRICULA Nº	PROCESSO Nº
01	LOTE 05, Q. 29, SETOR D	JOÃO LUIZ SILVA BAZZO	28.427 - Livro 2-CQ de 19/05/1987	294382/2006
02	Lote 12, Q.06-Módulo-04	IZAÚ ODILON RIBEIRO	3.352- Livro 2-C em 03/07/1978	233533/2017
03	Lote 17, Q.19, SETOR D	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	28.427- Livro 2CQ de 10/06/1976	104787/2020

Cuiabá/MT, 30/03/2021

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

**PORTARIA Nº 018/INTERMAT/2021**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei nº 7.524 de 22 de outubro de 2001 e Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

#### RESOLVE:

I - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do Servidor do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, referente aos anos de **2019, 2020 e 2021** nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de Março de 2021.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente/INTERMAT

**ANEXO (PORTARIA Nº 018/INTERMAT/2021)**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTAS		
			2019	2020	2021
262336	Pedro Carlos Dias Junior	Analista Fundiário e Agrário	9,96	9,98	9,65

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**  
**ACÓRDÃO nº 001/2021**  
**RETIFICAÇÃO**

**25 de janeiro de 2021**

**43ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.**

Membros Julgadores presentes: Rogaciano Araceli Castro de Arruda, Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, Edvaldo Belisário dos Santos, Wanderlei Dias Guerra e Francisco de Sales Manzi.

Presidente da JARI: Jociane Cristina Quixabeira dos Santos  
A Ata e o áudio da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

Onde se lê:

**PROCESSO Nº 319082/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0051/2016**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 25/01/2021).

RECORRENTE: Lucas Rafael de Oliveira

CPF/CNPJ: 310.361.848-46

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

Leia-se:

**PROCESSO Nº 319072/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº**